



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1.205/2026

Glorinha, 20 de agosto de 2026.

À Exma. Sr^a.
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 057/2026, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.310.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 057/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.310.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.02 – Manutenção e Desenvolv. Ensino -MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 0020-Ensino Fundamental
Ação: 2.047 – Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento Fonte: 020 – MDE
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 405.300,00
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 0004-Apoio Administrativo
Ação: 2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento Fonte: 020 – MDE
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 155.500,00
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Trabalho: 0021-Educação Infantil
Ação: 2.049 – Educação Infantil
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento Fonte: 020 – MDE
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 297.200,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.03 – Fundeb
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 0022- Fundeb
Ação: 2.051 – Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Fonte: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Detalhamento Fonte: 031 – Fundeb

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 255.000,00

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Trabalho: 0022- Fundeb

Ação: 2.053 – Educação Infantil – Fundeb 30%

Fonte: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos

Detalhamento Fonte: 031 – Fundeb

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 197.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a seguinte rubrica orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Manutenção e Desenvol. Ensino -MDE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 0004-Apoio Administrativo

Ação: 2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento Fonte: 020 – MDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(518).....R\$ 858.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.03 – Fundeb

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 0022- Fundeb

Ação: 2.051 – Ensino Fundamental – Fundeb 30%

Fonte: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos

Detalhamento Fonte: 031 – Fundeb

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.(624) ..R\$ 255.000,00

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Trabalho: 0022- Fundeb

Ação: 2.053 – Educação Infantil – Fundeb 30%

Fonte: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos

Detalhamento Fonte: 031 – Fundeb

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.(654) ..R\$ 197.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), destinado à criação da rubrica de despesa 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação, necessária ao custeio dos benefícios de Vale-Alimentação e Cesto Básico devidos aos servidores da Educação no exercício de 2026.

A abertura do referido crédito decorre da necessidade de adequação da classificação e da fonte de custeio dessas despesas. Até então, os benefícios eram custeados com recursos livres do Município. Contudo, conforme orientação da Secretaria da Fazenda e Administração, passarão a ser custeados com recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e, quando cabível, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as disposições legais aplicáveis.

A alteração encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 997/2026 – Reclassificação das despesas de alimentação e transporte dos servidores da Educação e está fundamentada em Parecer Coletivo do Tribunal de Contas do Estado, segundo o qual as despesas com auxílio-alimentação e vale-transporte dos profissionais vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino podem ser classificadas como despesas de MDE, admitindo-se seu custeio com recursos destinados à MDE e, quando cabível, com a parcela de até 30% dos recursos do FUNDEB, observada a legislação pertinente.

Dessa forma, a abertura do crédito especial possibilitará a correta classificação orçamentária das despesas e sua adequada vinculação às respectivas fontes de recursos, além de permitir que os valores legalmente enquadrados como despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino sejam considerados na apuração dos índices constitucionais da Educação.

Glorinha, 19 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/342E-7410-15CO-6858> e informe o código 342E-7410-15CO-6858



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 342E-7410-15C0-6858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 20/08/2026 16:52:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/342E-7410-15C0-6858>